



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 347/2019**, destinada à **contratação de empresa para pavimentação em asfalto das ruas: Catharina Baumer e Eugênio Gudin, localizadas no bairro Vila Nova**. Aos 22 dias de janeiro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 186/2019, composta por Silvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Grasielle Wandersee Philippe, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Construtora Fortunato Ltda - R\$ 2.297.329,02 (SEI nº 5493691); Empreiteira Donda Eireli - R\$ 2.367.144,84 (SEI nº 5493724); Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 2.139.232,44 (SEI nº 5493750); Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 1.852.245,87 (SEI nº 5493775). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Construtora Fortunato Ltda**, o preço unitário indicado para os itens: 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.1.5; 1.1.6; 1.1.7; 1.1.11; 1.1.12; 1.2.1; 1.2.3; 1.2.4; 1.2.5; 1.2.7; 1.2.8; 1.2.9; 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.5; 2.1.7; 2.1.14; 2.1.16; 2.1.18; 2.1.19; 2.1.20; 2.1.24; 2.2.1; 2.2.3; 2.2.4; 2.2.5; 2.2.7; 2.2.8 e 2.2.9, estão com valores divergentes do resultado obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Entretanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: *"A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade.* Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. Ressalta-se, conforme disposto no item 9.1.1, que: Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero. **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, o preço unitário indicado para os itens: 1.1.4; 1.1.5; 1.1.7; 1.1.9; 1.1.10; 1.1.13; 1.2.2; 1.2.3; 1.2.6; 2.1.6; 2.1.7; 2.1.13; 2.1.14; 2.1.15; 2.1.17; 2.1.23; 2.1.24; 2.1.25; 2.2.2; 2.2.3 e 2.2.6, estão com valores divergentes do resultado obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Entretanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: *"A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade.* Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. Ressalta-se, conforme disposto no item 9.1.1, que: Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Construtora Fortunato Ltda - R\$ 2.297.329,02; Empreiteira Donda Eireli - R\$ 2.367.144,84; Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 2.139.232,44 e Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 1.852.245,87. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço, a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli** - R\$ 1.852.245,87. Tendo em vista o disposto no item 9.6, do edital: *"O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado"*. Não houve a ocorrência empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Thiago Roberto Pereira

Membro de Comissão

Grasiele Wandersee Philippe

Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/01/2020, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 22/01/2020, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 22/01/2020, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5501808** e o código CRC **C6818A60**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.157733-0

5501808v13

5501808v13